

Procedimento Operacional Padrão

TRANSUSÃO DE SANGUE INCOMPATÍVEL

Atualizado: AGOSTO 2021

Validade: 2 anos

INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

AV. JOÃO MACHADO, 1234, JAGUARIBE FONE: 83 – 2107-9500

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROTOCOLO CLÍNICO

TRANSFUSÃO SANGUE INCOMPATÍVEL

POP: Revisão III Emissão:06/09/21 Revisão; Leonardo Marinho Machado – CRBM. 3031 Priscilla Maria de Hollanda C. Q. Clerot – CRBM 2066 Data da revisão:31/08/21

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1. Objetivo

Orientar a equipe técnica para adequação à rotina do setor o procedimento de transfusão com sangue incompatível no caso de não ter conseguido sangue compatível para o paciente.

2. Referência

RDC 34/14- ANVISA PORTARIA 158/16- MS

3. Descrição do procedimento

- 1. Após a conclusão dos testes pré-transfusionais e a constatação de se tratar de resultado incompatível na prova cruzada, repetir os mesmos seguindo o POP.
- 2. Se o resultado permanecer incompatível, selecionar outra bolsa de Concentrado de Hemácias de mesmo GS/FRh e realizar novos testes pré transfusionais;
- 3. Caso sejam cruzadas todas as bolsas de Concentrado de Hemácias disponíveis no estoque, coletar nova amostra do paciente apenas em tubo de tampa roxa e encaminhar a amostra para o Hemocentro a fim se serem realizados os testes em cartela Liss (gel centrifugação);
 - 4. Justificar junto ao Hemocentro a necessidade da conduta;
- 5. Comunicar ao médico assistente ou a enfermeira responsável pelo setor do paciente justificando o atraso da transfusão, registrando o fato em livro de ocorrências da AT;
- 6. Caso o Hemocentro encontre alguma bolsa de Concentrado de Hemácias compatível para o paciente, o funcionário da AT deverá buscar esta bolsa e registrar os dados no livro de entrada e de saída de hemocomponentes.
- 7. Caso o Hemocentro também não encontre nenhuma bolsa compatível para o paciente, após até cruzar com bolsas fenótipos compatível com o dele e testar com O neg, o bioquímico de lá deverá informar a AT o resultado indicando a bolsa com menor grau de incompatibilidade, dado em cruzes;
- 8. Comunicar ao médico hematologista e o médico assistente o fato e eles decidirão sobre os riscos e benefícios para o paciente da transfusão incompatível;
- 9. Se a mesma for autorizada, ambos assinam TERMO DE TRANFUSÃO INCOMPATÍVEL disponível na AT, em duas vias, onde uma ficará arquivada na AT e a outra no prontuário do paciente;
- 10. Realizar a transfusão, a qual deverá ser acompanhada e monitorada periodicamente pela técnica ou enfermeira transfusionista da AT, além dos 10 minutos iniciais.

REDIGIDO POR: Enfermeira: Patrícia Abrantes Fernandes Amorim	APROVADO POR: Hélida Karla Rodrigues Donato /SCIH	REVISADO POR: Leonardo Marinho Machado – CRBM. 3031 Priscilla Maria de Hollanda C. Q. Clerot – CRBM 2066	ORIGINAL
DATA DA REDAÇÃO	DATA DA APROVAÇÃO	DATA DE REVISÃO	VALIDADE:
01/08/2021	20/08/2021	31/08/2021	02 ANOS

INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

AV. JOÃO MACHADO, 1234, JAGUARIBE FONE: 83 - 2107-9500

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

PROTOCOLO CLÍNICO

TRANSFUSÃO SANGUE INCOMPATÍVEL

POP: Revisão III Emissão:06/09/21 Revisão; Leonardo Marinho Machado – CRBM. 3031 Priscilla Maria de Hollanda C. Q. Clerot – CRBM 2066 Data da revisão:31/08/21

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

4. Cuidados Especiais

A necessidade de medicações prévias, tais como anti-alérgicos, deve ser avaliada pelos médicos hematologistas e assistente do paciente;

A cada nova transfusão incompatível, deverá ser preenchido um novo TERMO DE TRANSFUSÃO INCOMPATÍVEL.

5. Anexos

TERMO PARA LIBERAÇÃO DE SANGUE INCOMPATÍVEL

Autorizamos	o serv	iço de hemoterapia do Hospital São Vicente de Paulo a faze	r
transfusão de	Con	centrados de Hemácias, com cruzes de	
incompatibilidade no	pacie	nte	
			, devido
ao diagnóstico de			e
nemogloblina não permitirem encontrar sangue totalmente compatív			
Hematologista:			
Médico Assistente			
João Pessoa	de	de	

REDIGIDO POR: Enfermeira: Patrícia Abrantes Fernandes Amorim	APROVADO POR: Hélida Karla Rodrigues Donato /SCIH	REVISADO POR: Leonardo Marinho Machado – CRBM. 3031 Priscilla Maria de Hollanda C. Q. Clerot – CRBM 2066	ORIGINAL
DATA DA REDAÇÃO	DATA DA APROVAÇÃO	DATA DE REVISÃO	VALIDADE:
01/08/2021	20/08/2021	31/08/2021	02 ANOS